



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1275/2023**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 30.864,04 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

**Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**

**Projeto/Atividade: 1016 – Construção, reforma e ampliação de Unid. Escolar-MDE 25%**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 135 - Valor: R\$ 30.864,04

**TOTAL.....R\$ 30.864,04**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA**

**Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 140 – Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 143 – Valor: R\$ 15.864,04

**TOTAL .....R\$ 30.864,04**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de agosto de 2023.

**Jurandir de Oliveira Araújo**

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*. \*\*2-\*2 em **29/08/2023 10:56:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10E1.8H56.0189.Z154.7257, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **503.502** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1275/2023**.

Elaborado por **JAMILE DOS SANTOS TRES**, CPF: 041.70\*. \*\*2-\*5 , em **29/08/2023 - 10:30:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W3.7V30.1114.3323.1735

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

